



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
DECRETO Nº. 141/2023

Súmula: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 18/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Leinº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Mandaguari.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Mandaguari, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de **Mandaguari** será realizada no dia 05 de maio de 2023, com início previsto para às 14 horas, no Anfiteatro da FAFIMAN – Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari na Rua **Rene Táccola**, nº **152**, no município de **Mandaguari**, Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de **Mandaguari** terá como tema **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema **O Papel do Conselho Municipal**.

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Mandaguari** foi definida pela Resolução nº 54/2023 e será composta pelos seguintes membros:

• **PATRÍCIA SALVADOR CANDIDO** – Arquiteta e Urbanista
Representante da Prefeitura Municipal de Mandaguari

• **RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO** – Arquiteto e Urbanista Representante
da Prefeitura Municipal de Mandaguari

• **RENAN ROMÃO BARCALA** – Advogado Representante da Prefeitura
Municipal de Mandaguari

• **LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO** – Geógrafo
Representante da Prefeitura Municipal de Mandaguari

• **LUIZ CARLOS GARCIA** – Vereador Representante da Câmara de
Vereadores

• **CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO** – Vereadora
Representante da Câmara de Vereadores

• **RINALDO DA SILVA** – Representante da Associação de Moradores

• **FÁBIO SUKEKAVA JUNIOR** – Representante da Associação
Comercial e Empresária de Mandaguari

• **DALBER MARTINS KREOKI FILHO** - Representante da Ordem dos
Advogados do Brasil – OAB

• **VANDERSON DE SOUZA AZEVEDO** - Representante do Conselho de
Arquitetura e Urbanismo

• **MOACYR FIRMINO DA ROCHA JUNIOR** - Representante do
Sindicato Rural

• **LUANA KRISTINA NONATO FERREIRA LIMA** - Representante dos
Empresários da Construção Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

• **MARESSA PIRES DIAS** - Representante dos Empresários da Construção Civil

• **GILBERTO APARECIDO DOMINGUES JUNIOR** - Representante dos Empresários da Construção Civil

• **CELINO DE CASTRO** – Representante do Setor Imobiliário

Art. 5º A Conferência Extraordinária Municipal será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Mandaguari.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos de Mandaguari os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Mandaguari.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal